



Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Mairiporã

Orgão de Publicação de Atos Oficiais

Sexta-feira, 28 de novembro de 2025

Ano XX

Edição 1522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E MODERNIZAÇÃO

Departamento e Coordenadoria de Gestão de Pessoas

TERMO DE DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO 01/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, torna público que o (s) convocado (s) abaixo relacionado (s) é (são) considerado (s) **DESISTENTE (s)** da (s) respectiva (s) vaga (s), por não cumprir (em) as exigências legais do edital do certame.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
FERNANDA PAULA SOLER PAVANELLO	MÉDICO PSQUIATRA	4º
ARIEL LORBER ROLNIK	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	1º

Mairiporã, 28 de novembro de 2025

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Secretário de Administração, Recursos Humanos e Modernização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no **Concurso Público nº. 01/2023**, no (s) cargo (s) abaixo, para comparecer (em) na Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro - Mairiporã/SP, no período das 08h30 às 16h30, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
ALBERTO HOSHINO	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	2º

Mairiporã, 28 de novembro de 2025

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Modernização

Departamento de Licitações, Compras e Contratos

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2025 – CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

A Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Juventude comunica a todos os interessados, a classificação dos participantes do Chamamento Público 004/25, para credenciamento de oficineiros para a realização das atividades esportivas no ano de 2026:

Classificação	Nome	Modalidade	Currículo (35)	Entrevista (30)	Projeto (25)	Eventos (10)	Total
1	Kayque Bueno Alves de Almeida	Alongamento	30	30	20	4	84
2	Riquelme de Almeida Santos	Alongamento	25	30	15	6	76
1	Caio Magalhães	Atletismo	20	25	20	2	67
Eliminado	Denise de Oliveira Santos	Atletismo	x	x	x	x	0
1	Evandro Gomes	Basquete	15	20	20	0	55
1	Wellington Robson Santos Pereira	Basquete	20	30	5	0	55
1	Vinicius Ferreira da Silva	Basquete	20	20	15	0	55
1	Caio Magalhães	Boxe	35	30	20	0	85
2	Luiz Claudio dos Santos	Boxe	30	0	20	0	50
1	Luiza Dias da Silva	Canoagem	35	30	0	10	75
1	Eduardo Almeida Santos	Capoeira	35	30	20	0	85
1	Marcelo Nishimura Patricio	Ciclismo	35	30	25	0	90

2	Jair Dias	Ciclismo	15	30	25	0	70
3	Dinei Teixeira Andrade	Ciclismo	30	0	20	0	50
1	Gislaine Cristina de Lima Padilha Melo	Dança	30	30	5	4	69
2	Dayse da Silva Bueno	Dança	20	25	20	0	65
Eliminado	Débora Aparecida Chagas de Freitas	Dança	x	x	x	x	0
1	Mihir Dantas Singh	Defesa Pessoal	25	30	25	0	80
1	Diego de Melo Bassi	Esportes Adap.	35	30	25	4	94
2	Angela Cristina Jorge	Esportes Adap.	30	30	15	10	85
Desclassificado	Luana Aparecida dos Santos	Esportes Adap.	15	15	15	0	45
Desclassificado	Gustavo Henrique Chiesse Esperança	Esportes Adap.	25	0	20	0	45
1	Kayque Bueno Alves de Almeida	Funcional	30	30	20	4	84
2	Ana Paula Souza da Silva	Funcional	30	25	25	0	80
3	Caio Magalhães	Funcional	25	25	20	0	70
4	Evandro Gomes	Funcional	20	25	20	0	65
5	Luana Aparecida dos Santos	Funcional	20	25	15	0	60
6	Luiz Claudio dos Santos	Funcional	30	0	20	0	50
6	Welme Alves Maria	Funcional	20	25	5	0	50
1	Eduardo Lopes Maia	Futebol	35	30	15	6	86
2	Luiz Henrique Barcelos da Silva	Futebol	30	30	20	4	84
3	Luiz Paulo Barcelos da Silva	Futebol	25	25	20	6	76
4	Welme Alves Maria	Futebol	25	30	20	0	75
1	Luiz Henrique Barcelos da Silva	Futsal	30	30	20	2	82
2	Jonatas Lima	Futsal	20	30	20	4	74
3	Eduardo Lopes Maia	Futsal	30	30	5	0	65
4	José Carlos de Carvalho	Futsal	15	25	20	0	60
5	Welme Alves Maria	Futsal	20	25	5	0	50
Desclassificado	Gustavo Henrique Chiesse Esperança	Ginástica	25	0	20	0	45
1	Milena Cristine Martins Theodoro	Ginástica A.	35	30	15	0	80
1	Lucas Sales	Handebol	30	30	20	6	86
1	Aline Rodrigues de Sá	Hidroginástica	30	30	20	6	86
2	Elton Bezerra Muniz	Hidroginástica	30	30	20	2	82
3	Antonio Gabriel Oliveira	Hidroginástica	25	30	20	0	75
4	Suely Aparecida Carias de Oliveira	Hidroginástica	30	20	20	4	74
5	Gislaine Cristina de Lima Padilha Melo	Hidroginástica	30	25	5	0	60
1	Fabio Sobral Barbosa	Jiu Jitsu	30	30	20	6	86
2	Leonardo Yoshizata Silva	Jiu Jitsu	35	25	25	0	85
3	Mihir Dantas Singh	Jiu Jitsu	25	30	25	0	80
4	Luana Aparecida dos Santos	Jiu Jitsu	30	25	15	0	70
5	Isaias Humberto de Freitas	Jiu Jitsu	30	25	5	0	60
1	Alexandro De Freitas	Judô	35	30	20	0	85
1	Atila Ramos da Silva	Karate	35	30	20	0	85
2	Tadeu Roberto Dias	Karate	20	25	15	0	60
3	Luiz Claudio dos Santos	Karate	30	0	20	0	50
1	Leonardo Yoshizata Silva	Luta olimpica	30	30	10	0	70
1	Caio Magalhães	Muay Thai	35	30	20	0	85
2	Vander Ferreira de Souza	Muay Thai	20	30	15	0	65
1	Aline Rodrigues de Sá	Natação	30	30	20	4	84
2	Elton Bezerra Muniz	Natação	30	30	20	2	82
3	Suely Aparecida Carias de Oliveira	Natação	30	20	20	10	80
4	Gislaine Cristina de Lima Padilha Melo	Natação	30	25	5	0	60
1	Kayque Bueno Alves de Almeida	Pilates	30	30	20	4	84
2	Riquelme de Almeida Santos	Pilates	30	30	15	6	81
3	Ana Paula Souza da Silva	Pilates	30	25	25	0	80
Eliminado	Denise de Oliveira Santos	Pilates	x	x	x	x	0
1	Leonardo Yoshizata Silva	Sambo	30	30	10	0	70
1	Gustavo Augusto Paixão e Silva	Taekwondo	35	30	20	0	85
Desclassificado	Gustavo Henrique Chiesse Esperança	Tênis	25	0	20	0	45
1	Diego de Melo Bassi	Vôlei	35	30	25	0	90
2	Paulo Rogério Ribeiro	Vôlei	35	30	20	0	85
3	Kayque Bueno Alves de Almeida	Vôlei	30	30	20	0	80
4	Evandro Gomes	Vôlei	15	25	20	0	60
5	Luiz Claudio dos Santos	Vôlei	30	0	20	0	50
Desclassificado	Gustavo Henrique Chiesse Esperança	Vôlei	25	0	20	0	45

A Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Mairiporã (Lei nº 4.401/2025) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pelo Departamento de Comunicação. Edição semanal podendo haver edições extras. Acesse em <http://mairipora.sp.gov.br/imprensa-oficial/>. Diagramação e editoração: Renan da Rocha Pesciotta. Jornalista responsável: Renan da Rocha Pesciotta - MTB: 97.828/SP. E-mail: imprensa@mairipora.sp.gov.br Telefone: (11) 4604-0974



Prefeitura Municipal de Mairiporã

Eliminado	Renato Barbosa Lima	Vôlei	x	x	x	x	0
1	Selma Maria dos Santos	Yoga	35	30	20	10	95
1	Valdir Pereira Bueno	Zumba	25	30	15	10	80
2	Gislaine Cristina de Lima Padilha Melo	Zumba	35	30	5	4	74
Eliminado	Dayse da Silva Bueno	Zumba	x	x	x	x	0

* De acordo com item 4.6 do edital.

D- Candidato desclassificado por não atingir a pontuação mínima necessária de 50 pontos.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para eventual interposição de recurso.

Fernando César Brilha Brandão
Secretário de Turismo, Esporte e Juventude

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCON

Comunicado

O PROCON Municipal de Mairiporã informa que, em razão da mudança de sede e da realização de curso de capacitação, **não haverá atendimento ao público entre os dias 24 de novembro e 7 de dezembro de 2025.**

O atendimento será retomado **no dia 8 de dezembro de 2025, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h**, no novo endereço:

Avenida Tabelião Passarela, nº 111

Terminal Rodoviário – Box 07

Centro – Mairiporã/SP

Reclamações também podem ser registradas diretamente no site da Fundação PROCON-SP: www.procon.sp.gov.br

Dúvidas e informações:

☎ (11) 4419-8027 / (11) 4419-8028

✉ ouvidoria@mairipora.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LISTA DE INSCRITOS PARA AS CRECHES 2025 - NOVEMBRO

COMO CONSULTAR A LISTA:

- LOCALIZAR A LISTA DA TURMA PELA REGIÃO ONDE MORA;
- TENDO OBSERVADO O ITEM ANTERIOR, LOCALIZAR O NOME DA CRIANÇA.

Centro

• Berçário 1

#	Protocolo	Nome	Data de Inscrição
1	4348	JADE ACUCENA PEREIRA DE SOUZA	25/08/2025
2	4379	HENRY THOMAS CARDOSO DA SILVA	04/09/2025
3	4392	RAVI MUSSI NASCIMENTO OLIVEIRA	09/09/2025
4	4453	MIGUEL CARDOZO GOUVEIA RUIZ	26/09/2025
5	4464	RONALDO GIOVANELLI NUNES SANTIAGO	29/09/2025

• Berçário 2

#	Protocolo	Nome	Data de Inscrição
1	4239	CLARA FERREIRA AGUIAR	22/07/2025
2	4244	LUAN CARLOS ALACA CRESPO	23/07/2025
3	4456	HELLENA LOPES SILVA	26/09/2025
4	4463	RENATO AUGUSTO IZACUTAN SANTIAGO	29/09/2025

• Maternal 1

#	Protocolo	Nome	Data de Inscrição
1	4307	ARTHUR DE OLIVEIRA LOPES	12/08/2025

Jardim Spada

• Berçário 2

#	Protocolo	Nome	Data de Inscrição
1	4060	JOAO LUCAS SILVA DUARTE	31/03/2025

Parque Náutico

• Berçário 1

#	Protocolo	Nome	Data de Inscrição
1	4255	BENTO HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA	25/07/2025

• Berçário 2

#	Protocolo	Nome	Data de Inscrição
1	3892	BENJAMIM PRADO DE OLIVEIRA LAVRAS	06/02/2025

Parque Petrópolis

• Berçário 1

#	Protocolo	Nome	Data de Inscrição
1	4227	ISIS SANTOS DE OLIVEIRA	16/07/2025
2	4231	GUILHERME DA SILVA OLIVEIRA	16/07/2025

• Berçário 2

#	Protocolo	Nome	Data de Inscrição
1	4333	RHAVY SANTOS MARQUES QUEIROS	20/08/2025

• Maternal 2

#	Protocolo	Nome	Data de Inscrição
1	3707	VITORIA REBECA APARECIDA DE OLIVEIRA	13/01/2025
2	3719	JULIA SILVESTRE DO AMARAL XAVIER	14/01/2025
3	3793	NOAH VICENTE DA SILVA MEDEIROS	27/01/2025
4	3843	ESTER MANTUANI DA SILVA FIRMINO	03/02/2025
5	3930	ANA LAURA ALMEIDA DOS SANTOS	12/02/2025
6	4042	IGOR SAMUEL CLEMENTINO DOS SANTOS	24/03/2025
7	4108	JOAO CABRAL PINHEIRO	01/07/2025
8	4115	CALEBE LUCAS MONTEIRO DA PAIXAO SILVA	01/07/2025
9	4173	EMANUELLA VITORIA AMERICO FERREIRA	03/07/2025
10	4225	THEO PEREIRA MARTINS	16/07/2025
11	4268	CLARYCE CAVALCANTE DA SILVA CARLOS	30/07/2025
12	4325	RAVI LUCCAS DE BRITO SANTOS	19/08/2025

Terra Preta

• Berçário 1

#	Protocolo	Nome	Data de Inscrição
1	4353	PEDRO DE ALMEIDA PINHEIRO	26/08/2025

• Maternal 2

#	Protocolo	Nome	Data de Inscrição
1	4372	ANNE RAFAELLE DOS SANTOS	03/09/2025
2	4454	YOHANNA KAROLINE DA SILVA VIEIRA	26/09/2025

DEMANDA DE CRECHE - MATRÍCULAS NÃO EFETIVADAS - NOVEMBRO

- A INSCRIÇÃO ABAIXO FOI CONVOCADA PARA A EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA NAS CRECHES MUNICIPAIS, ENTRETANTO, NÃO FOI CONCLUÍDA PELA SITUAÇÃO IDENTIFICADA, FICANDO EXCLUÍDA DA LISTA DE ESPERA.

NOME	MOTIVO	SÉRIE	DATA INSCRIÇÃO	Data de Recusa
HANA SANTOS CHAVES	Contatado desistente	Berçário 1	07/02/2025 12:46	06/11/2025 08:00

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.333, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.369, de 19 de dezembro de 2024.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor **WALID ALI HAMID**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 6º da Lei nº 4.369, de 19 de dezembro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.964.098,38 (dois milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, noventa e oito reais e trinta e oito centavos), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I - **anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, R\$ 2.964.098,38 (dois milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, noventa e oito reais e trinta e oito centavos), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 12 de novembro de 2025

WALID ALI HAMID
Prefeito

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCIETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar



ANEXO DO DECRETO Nº 10.333/2025

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE DESPESA			
S U P L E M E N T A C A O						
02.03.01	3.1.90.00.00	04 122 7007 - 2001	01	00015	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	22.232,40
02.11.01	3.1.90.00.00	15 122 5005 - 2001	01	00133	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	187.110,61
02.04.01	3.3.90.00.00	04 122 7003 - 2001	01	00265	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	7.707,32
02.04.01	3.3.90.00.00	04 122 7003 - 2005	01	00280	APOIO AO ESTAGIO	1.191,66
02.15.01	3.1.90.00.00	15 452 8005 - 2001	01	00355	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	530.668,79
02.08.01	3.1.90.00.00	12 365 2002 - 2001	02	00453	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	1.441.590,67
02.08.01	3.1.90.00.00	12 365 2002 - 2001	01	00463	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	37.902,34
02.08.01	3.1.90.00.00	12 122 2006 - 2001	01	00557	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	55.448,00
02.07.01	3.1.90.00.00	10 301 1001 - 2001	01	00710	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	1.560,00
02.07.01	3.1.90.00.00	10 301 1005 - 2001	01	00851	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	223.751,21
02.10.05	3.1.90.00.00	08 122 4010 - 2001	01	00975	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	452.529,10
02.10.01	3.3.90.00.00	08 244 4011 - 2126	01	01010	PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO - PMAD	2.406,28
VALOR DO INSTRUMENTO						2.964.098,38

ANEXO II - ANULAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE DESPESA			
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
02.01.01	3.1.90.00.00	04 122 7007 - 2001	01	00006	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100.000,00
02.01.04	3.1.90.00.00	06 182 8003 - 2001	01	00069	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	160.000,00
02.02.01	3.1.90.00.00	04 122 7002 - 2001	01	00083	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	100.000,00
02.04.01	3.1.90.00.00	04 122 7003 - 2001	01	00266	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	250.000,00
02.04.01	3.3.90.00.00	04 122 7003 - 2004	01	00275	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	8.898,98
02.05.01	3.1.90.00.00	04 122 7008 - 2001	01	00321	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	230.000,00
02.15.01	3.1.90.00.00	06 181 8004 - 2001	01	00339	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	187.988,90
02.08.01	3.1.90.00.00	12 367 2002 - 1041	01	00447	ATENCAO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	13.000,00
02.08.01	3.1.90.00.00	12 365 2002 - 2001	01	00457	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	432,34
02.08.01	3.1.90.00.00	12 365 2003 - 2001	02	00489	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	1.441.590,67
02.07.01	4.4.90.00.00	10 301 1001 - 1003	01	00709	CONSTRUCAO DE UNIDADE DE SAUDE	500,00
02.07.01	3.1.90.00.00	10 304 1004 - 2001	01	00821	GESTAO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	223.751,21
02.07.01	3.3.90.00.00	10 301 1005 - 2004	01	00862	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.060,00
02.10.01	3.1.90.00.00	08 243 4007 - 2119	01	00940	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	100.000,00
02.10.01	3.1.90.00.00	08 243 4007 - 2119	01	00941	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	120.000,00
02.10.05	3.3.90.00.00	08 122 4010 - 2004	01	00986	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	2.406,28
02.08.01	3.3.90.00.00	12 365 2002 - 2002	01	01025	GESTAO DOS BENEFICIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	24.470,00
VALOR DO INSTRUMENTO						2.964.098,38

DECRETO Nº 10.334, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.369, de 19 de dezembro de 2024.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor WALID ALI HAMID, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 6º da Lei nº 4.369, de 19 de dezembro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 85.475,25 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I - **anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, R\$ 85.475,25 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 12 de novembro de 2025

WALID ALI HAMID
Prefeito

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANINETE DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

ANEXO DO DECRETO Nº 10.334/2025

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE DESPESA			
S U P L E M E N T A C A O						
02.01.01	3.3.71.00.00	04 122 7007 - 2004	01	00029	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	23.075,25
02.15.01	4.4.90.00.00	15 452 8005 - 2102	01	00376	MONITORAMENTO E FISCALIZACAO DE TRANSITO	15.000,00
02.07.01	3.3.90.00.00	28 846 9003 - 0006	01	02139	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	47.400,00
VALOR DO INSTRUMENTO						85.475,25

ANEXO II - ANULAÇÃO

CLASSIFICACAO				ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE DESPESA			
A N U L A C A O D E D O T A C O E S						
02.01.01	3.3.90.00.00	04 122 7007 - 2004	01	00032	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	20.614,52
02.01.01	4.4.90.00.00	04 122 7007 - 2004	01	00033	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	2.460,73
02.15.01	3.3.90.00.00	15 452 8005 - 2102	01	00374	MONITORAMENTO E FISCALIZACAO DE TRANSITO	15.000,00
02.07.01	3.3.90.00.00	10 303 1003 - 2006	01	00812	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS	47.400,00
VALOR DO INSTRUMENTO						85.475,25

DECRETO Nº 10.335, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel situado na Alameda Ipê, Parque Residencial Encosta da Cantareira, neste município de Mairiporã.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor WALID ALI HAMID, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio 1956, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Mairiporã, por via amigável ou judicial, nos termos do Processo Administrativo nº 11.845/2025, para fins de drenagem de águas pluviais, o imóvel situado Alameda Ipê, Lote 34, Quadra D, Loteamento Residencial Encosta da Cantareira, Mairiporã – SP, com área: 3.150,00 m2, inscrição municipal: 04.26.04.34, matrícula nº 3115, conforme descrição que segue: I - inicia-se se no marco denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 340456.919 m e N= 7417301.190 m ; Daí segue confrontando com RUA IPE em curva com o raio de 66,95m com a distância de 40.00 m até o marco '1' (E=340495.592 m e N=7417308.788 m); Daí deflete a direita e segue confrontando com o LOTE 35 com o azimute de 193°17'39" e a distância de 98.00 m até o marco '2' (E=340475.357 m e N=7417223.152 m); Daí deflete a direita e segue confrontando com a ÁREA RESERVADA com o azimute de 282°49'25" e a distância de 35.00 m até o marco '3' (E=340441.230 m e N=7417230.920 m); Daí deflete a direita e segue confrontando com o LOTE 33 com o azimute de 12°35'08" e a distância de 72.00 m até o marco '0=PP' (E=340456.919 m e N=7417301.190 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 3.150,00 m2. Proprietária: ISAU RILEI APARECIDA ANDREASSA.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e a forma de pagamento da indenização, a aquisição far-se-á por desapropriação amigável, nesta hipótese por escritura pública:

I - que o preço não ultrapasse valores estabelecidos nos laudos de avaliação elaborados por peritos ou "experts", em avaliação imobiliária devidamente contratada, pelo expropriante, ou pelo expropriado, da área a ser desapropriada; II - havendo débitos tributários ou de qualquer natureza na área desapropriada, os mesmos serão compensados no ato da realização do pagamento, ao expropriado.

Art. 3º Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento, suplementada se necessário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 12 de novembro de 2025

WALID ALI HAMID
Prefeito

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

EDUARDO DE SOUZA MARTINS
Secretário Municipal de Obras e Planejamento

EDISON PAVÃO JUNIOR
Procuradoria Geral do Município

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.449, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Município de Mairiporã à adesão ao Consórcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Campinas – Norte – CISMETRO, para realização de ações conjuntas e serviços em saúde pública.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor WALID ALI HAMID, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, da sua respectiva regulamentação pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, a praticar todos os atos necessários à adesão do Município de Mairiporã ao Consórcio Intermunicipal de Saúde na Região Metropolitana de Campinas – Norte – CISMETRO, pessoa jurídica de direito privado com natureza de associação sem fins lucrativos e de caráter assistencial, instituído sob a regência da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, original-



Prefeitura Municipal de Mairiporã

mente instituído pelos municípios de Artur Nogueira, Cosmópolis e Holambra, e demais municípios consorciados. Parágrafo único. A adesão ao CISMETRO tem por finalidade o planejamento, a adoção e a execução de projetos e ações conjuntas para assegurar à população assistência universal, integral e equitativa em serviços públicos de saúde nos níveis de atenção básica média e de alta complexidade.

Art. 2º O Estatuto Social consolidado do CISMETRO, constante do anexo, passa a fazer parte integrante desta lei, e rege a vinculação do Município de Mairiporã ao referido consórcio.

Parágrafo único. A ratificação da adesão do Município de Mairiporã ao CISMETRO observará o disposto no parágrafo primeiro da cláusula primeira do estatuto social a que se refere o caput deste artigo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, na forma do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao cumprimento do disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 2005, se necessário, devendo a política pública consorciada ser inserida no PPA - Plano Plurianual do Município e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 26 de novembro de 2025

WALID ALI HAMID
Prefeito

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

MARIA AMELIA SAKAMATI RODA
Secretária Municipal de Saúde

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.450, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Acrescenta os §§ 1º, 2º e 3º ao art. 1º da Lei Municipal nº 4.391, de 11 de abril de 2025.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 4.391, de 11 de abril de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

§ 1º Fica proibida a circulação de veículos de carga - incluindo veículos urbanos de carga (VUCS) e caminhonetes com baú -, bem como de veículos coletivos de passageiros, na Avenida José Ganesella, no trecho compreendido entre o número 8.072 e a Avenida Senador José Ermirio de Moraes (acesso ao Parque Águas Claras). (AC)

§ 2º Os veículos que não se enquadrarem nas restrições estabelecidas neste artigo, mas que realizarem transporte de produtos ou materiais em compartimentos externos, utilizando bagageiros, carretinhas ou sidecars, estarão sujeitos à fiscalização nos termos desta lei. (AC)

§ 3º Ficam excluídos das restrições previstas neste artigo os veículos de pequeno porte utilizados para o transporte de mercadorias, tais utilitários, furgões, Kombis, Fiorinos e similares, desde que destinados a atividades de carga leve ou à prestação de serviços no âmbito do município.” (AC)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 26 de novembro de 2025

WALID ALI HAMID
Prefeito

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

RICARDO ENRICO VENTURA RODRIGUES
Secretário Municipal de Segurança Pública,
Transporte e Mobilidade Urbana

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.451, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa “Banco de Ração do Município de Mairiporã”.
(Autoria: Vereador Gleidson Shiguemi Aiacyda)

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa “Banco de Ração do Município de Mairiporã”, com o objetivo de captar doações de rações, medicamentos não controlados e utensílios destinados a animais domésticos, promovendo sua distribuição gratuita a protetores independentes, organizações não governamentais e famílias em situação de vulnerabilidade social, previamente cadastrados.

Art. 2º O Programa “Banco de Ração do Município de Mairiporã” tem por finalidades:

I – auxiliar famílias em situação de vulnerabilidade social que possuam animais domésticos; e

II – apoiar protetores independentes e organizações não governamentais regularmente cadastradas no município.

Art. 3º O estoque do programa poderá ser formado por meio de:

I – doações de pessoas físicas ou jurídicas;

II – parcerias com estabelecimentos comerciais, pet shops, supermercados e clínicas veterinárias; e

III – campanhas de arrecadação realizadas pelo Poder Público, em conjunto com a sociedade civil.

Art. 4º Fica vedada a comercialização dos produtos arrecadados pelo Programa “Banco de Ração do Município de Mairiporã”, sendo sua destinação exclusivamente assistencial.

Art. 5º Compete ao Poder Executivo regulamentar esta lei, definindo os critérios de cadastramento, recebimento, armazenamento e distribuição das doações.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 26 de novembro de 2025

WALID ALI HAMID
Prefeito

RAFAEL BARBIERI PIMENTEL DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

JOSÉ EDUARDO VICTORINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração
e Assessoria Parlamentar

**SEJA CONSCIENTE,
ECONOMIZE ÁGUA**

**ACOMPANHE AS
REDES SOCIAIS
DA PREFEITURA**

f /prefeiturademairipora

@prefeiturademairipora

Prefeitura de **MAIRIPORÃ**
Você confia, a gente trabalha.

mairipora.sp.gov.br

Regularize seus débitos com o

REFIS **2023**

Vantagens **para você**, melhorias **para a cidade!**

Desconto de até
100%

sobre juros
e multas no
pagamento
à vista

ou parcele em até 120x com desconto de 30%
Confira no site da prefeitura os detalhes e condições do REFIS

MTB: 97.828/SP.